



CERTIDÃO

1/2
A

ANABELA MARQUES TAVARES, CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL

-----**CERTIFICA**, que esta Câmara Municipal, na reunião ordinária, realizada a 03 de junho de 2024, tomou a deliberação n.º 1719, que de seguida se transcreve:-----

-----**Deliberação n.º 1719 e 3 de junho de 2024**-----

-----**Assunto:** Plano de Pormenor da Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 7 (UOPG 7): -----

----- a) O reinício do procedimento do Plano de Pormenor da Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 7 (UOPG 7); -----

----- b) A fixação, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) de um prazo de 12 meses para a respetiva conclusão, estabelecer o período de participação pública por um prazo de 15 dias, prazos estes cuja contagem se iniciará a partir da data da publicação da presente deliberação em Diário da República; -----

-----c) O aproveitamento de todos os atos praticados no procedimento do Plano de Pormenor da Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 7 (UOPG 7) caducado, bem como a utilização de toda a documentação produzida, nomeadamente termos de referência, pareceres emitidos pelas diferentes entidades, desde que os pressupostos de facto e de direito se mantenham atuais e válidos.-----

-----**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Vereador Pedro Cepeda, datada de 2024-05-17 e pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, datada de 2024-05-31, documentos que se dão por inteiramente reproduzidos e que passam a fazer parte integrante desta ata.-----

----- Documentos que acompanharam a proposta: Informação da UPM, datada de 2024-05-16, termos de referência, plano de pormenor- elaboração e listagem de roteiro de processos, documentos que se dão por inteiramente reproduzidos e que passam a fazer parte integrante desta ata. -----



CERTIDÃO

42
A

-----**Votação:** Aprovado por unanimidade o seguinte:-----

-----a) O reinício do procedimento do Plano de Pormenor da Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 7 (UOPG 7);-----

----- b) A fixação, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) de um prazo de 12 meses para a respetiva conclusão, estabelecer o período de participação pública por um prazo de 15 dias, prazos estes cuja contagem se iniciará a partir da data da publicação da presente deliberação em Diário da República;-----

-----c) O aproveitamento de todos os atos praticados no procedimento do Plano de Pormenor da Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 7 (UOPG 7) caducado, bem como a utilização de toda a documentação produzida, nomeadamente termos de referência, pareceres emitidos pelas diferentes entidades, desde que os pressupostos de facto e de direito se mantenham atuais e válidos.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.-----

Penafiel, 2024-06-04-----

A Chefe da Divisão Administrativa e de Apoio aos Órgãos Autárquicos

(Anabela Tavares, Dra.)